TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) ATÉ O LIMITE DE 7.900 (SETE MIL E NOVECENTOS) LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

2. JUSTIFICATIVA

Busca-se com a contratação em questão resguardar o bom funcionamento CMIP, durante os primeiros 60 (sessenta) dias do exercício de 2022, bem como cumprir a **Resolução nº-003/2020, de 14 de outubro de 2020**, a qual disponibiliza a cada **Vereador** uma cota mensal de 200 (duzentos) litros de combustível/gasolina para o uso em veículo particular no exercício de seu mandato, soma-se a ainda a esta previsão uma cota para o uso no interesse da presidência e do administrativo desta Casa, até que seja concluído o processo licitatório para atendimento dos demais meses de 2022.

3. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E GARANTIA

3.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**;

3.2. A **Contratada** deverá realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) que tiverem a serviço da **CMIP**;

3.3. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido;

3.4. Só deverá ser liberado o abastecimento do produto Gasolina Comum.

3.5. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado à **Contratante** a partir do dia **01.01.2022**;

3.6. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto (direto nas bombas de combustível da **Contratada)** situado a um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará/PA, localizada na Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000; e,

3.7. A **Contratante** encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) horas da manhã às 21 (vinte e uma) horas da noite;

3.8. A **Contratada** fornecerá os produtos mediante a apresentação de **Requisição**, conforme modelo previamente apresentado pela **Contratante** e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela CMIP;

3.9. Além das formalidades previstas no **item 3.8**, as **Requisições** deverão ser devidamente preenchidas com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento, como: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento;

3.10. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

3.11. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado a partir do recebimento pela **Contratada** da formalização da recusa pela **Contratante**, arcando a **Contratada** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos decorrentes do combustível recusado;

3.12. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada; e,

3.13. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a **Contratada** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela **Contratante**, sob pena de sofrer as sanções previstas no **Contrato**.

4. ORÇAMENTO ESTIMATIVO E QUANTIDADE

4.1. O valor estimado do litro do combustível usado neste **Termo de Referência** foi o preço divulgado nas placas de rua expostas ao mercado do **município de Ipixuna do Pará**:

Nº	Empresa	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Posto Ipixuna, CNPJ/MF: 18.592.080/0001-87. Fornecimento de 7.900 L	6,83	53.957,00
02	**Posto de Combustível Mandacaru EIRELI – EPP, CNPJ/MF: 06.749.110/0001-37. Fornecimento de 7.900 L**	**6,81**	**53.799,00**
03	Auto Posto e Churrascaria JB, CNPJ/MF: 83.751.909/0001-09. Fornecimento de 7.900 L	6,83	53.957,00

a) **Empresa 01** - **Delpupo & Moro Combustíveis LTDA**, nome fantasia, Posto Ipixuna, CNPJ/MF: 18.592.080/0001-87, situada na Rod. BR 010 KM 143, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.637-000, Ipixuna do Pará;
b) **Empresa 02** – **Posto de Combustível Mandacaru EIRELI – EPP**, nome fantasia Posto Jordão, CNPJ/MF: 06.749.110/0001-37, situada na Rod. BR 010 KM 109, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.637-000, Ipixuna do Pará; e,
c) **Empresa 03** – Auto Posto e Churrascaria J B LTDA – EPP, nome fantasia Auto Posto e Churrascaria JB, CNPJ/MF: 83.751.909/0001-09, situada na Rod. BR 010, KM 143, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.637-000, Ipixuna do Pará.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O **Contrato** terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura e não poderá ser prorrogado.

6. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

7. EXTINÇÃO

Conforme **Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21**, o **Contrato** poderá ser extinto, nos seguintes casos:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestada pelo Fiscal do **Contrato**;

8.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras **a, b, e c do item 8.2**, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

9.2. Efetuar o pagamento dos abastecimentos executados, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal de Venda que deverá vir sob atesto do responsável pela fiscalização da execução do **Contrato**;

9.3. Atestar o recebimento dos combustíveis através de servidor responsável pela fiscalização dos abastecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**;

9.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, que tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**;

9.5. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;

9.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;

9.7. Exercer a fiscalização do cumprimento do **Contrato** por meio de servidor designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar a execução do **Objeto Contratado** conforme previsto nas **Cláusulas 1 e 3** deste **Termo de Referência**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CMIP**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

10.2. As Notas Fiscais de Vendas deverão ser emitidas conforme o serviço realizado e a discriminação da **PARCELA A SER PAGA**;

10.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **CMIP**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**;

10.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;

10.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

a) A recusa da **Contratada** em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral o presente **Contrato**, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-14.133/21**.

10.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **CMIP**.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o disposto no ***caput* do art. 117, da Lei Federal nº-14.133/21**, o representante da **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará** que atuará como fiscal será aquele a ser especialmente designado pelo **Presidente** desta **Casa de Leis** ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição**.**

12. SIGILO DO CONTRATO

A **Contratada** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

13. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades previstas da Lei Federal nº 14.133/21:

a) **Advertência:** Aplicada quando o **Contratado** dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) **Multa:** Calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei Federal nº 14.133/21.
c) **Impedimento de licitar e contratar:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. As sanções previstas nas letras **"a", "c" e "d"** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra **"b".**

Ipixuna do Pará – PA, 06 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO BONFIM DE SOUZA:43992862291

Digitally signed by RAIMUNDO NONATO BONFIM DE SOUZA:43992862291
Date: 2021.12.06 14:42:34 -03'00'

RAIMUNDO NONATO BONFIM DE SOUZA
Secretário Geral